



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral -- Dr RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.278 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1968

LEI N. 4102 DE 28 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 13,50, em favor de Milka Moraes da Silveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Treze Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCr\$ 13,50), em favor de Milka Moraes da Silveira, aposentada como Professora, Nível 6, destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9393)

LEI N. 4103 DE 28 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 32,40, em favor de Hildo Alves de Melo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 32,40), em favor de Hildo Alves de Melo, diarista, com exercício na Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente aos meses de

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9394)

LEI N. 4104 DE 28 DE MAIO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de ... NCr\$ 85,00, em favor de Severino Soares Coutinho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos (NCr\$ 85,00), em favor de Severino Soares Coutinho, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento do salário família, do exercício de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9395)

LEI N. 4105 DE 28 DE MAIO DE 1968

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, sediada nesta Capital à Avenida Marquês de Herval n. 156.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9396)

DECRETO N. 6083 DE 29 DE MAIO DE 1968

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado do Pará, e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21.06.1941, modificação pela Lei Federal n. 2.786, de 21.05.1956,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	58,00	Número atrasado ao ano	0,20
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	60,00	Página de habilitação	100,00
Semestral	25,00	de fixo	0,06
		cada vez	0,06

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, pertencente à herança de José dos Santos Ferraz.

Terreno edificado com prédio assobradado, situado à Praça Barão do Rio Branco, coletado sob número 3, posteriormente 18 e atualmente 28, nesta cidade, medindo dezessete metros e sessenta centímetros (17,60m) de frente e trinta metros e oitenta centímetros (30,80m) de fundos, confinando com quem de direito.

Art. 2º — Fica estabelecido o pagamento da importância de NCr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos) a título de indenização aos proprietários do imóvel ora desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará, para o presente exercício.

Art. 3º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, será incorporado ao patrimônio do Estado e deverá ser utilizado com o funcionamento de Repartição Pública Estadual.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Pereira dos Santos, extranumerário diarista da Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5952)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto catado de 10 de novembro de 1967, que concedeu de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Haroldo Lemos de Lima, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Governo, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5951)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64 de 28 de outubro de 1949, ao cabo José Gomes de Lima, pertencente à Companhia do Quartel General da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.2.50.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 7935)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Newton Garcia Beleza, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 5828)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado,

estabilidade ao servidor João Barbosa Cassunde, extranumerário diarista do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 5326)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Pedro Boulhosa Sobrinho, no cargo de Fiscal de Rendas, Nível 7, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 6565)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antonia Ceres Cunha de Oliveira, no cargo de Escrivão Apurador, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hindemburgo de Sá Seixas, no cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 7643)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 7613)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Ferreira de Oliveira extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 7619)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Feliciano Assis Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Mecânico, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1968.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Secretário de Estado de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 7620)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralce Souza de Andrade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro do ano p.p. a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5383)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Soeiro de Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5383)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sales da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5385)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia da Silva, ocupante do cargo de Pro-

fessor de 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5386)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neide Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5387)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Ferreira Filho ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Peas de Carvalho, seis (6) meses de licença especial em prorrogação no decênio de 17.4.43 a 17.4.53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pereira Viana, ocupante do cargo de Professor de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro do ano p.p. a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5389)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Janete Vieira Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.9.56 a 11.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5442)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de dezembro de 1967, que concedeu, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralce Souza de Andrade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5376)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Tereza Pires dos Santos, no cargo de Professor de 2ª, 3ª e 4ª séries, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. - Reg. n. 5423)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos Bezerra, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. - Reg. n. 7963)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilda Espinoza Denegri, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de março a 8 de maio do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. - Reg. n. 7964)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sidney Antonio do Nascimento Lima, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro a 14 de abril do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. - Reg. n. 7965)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Alves Teixeira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 9 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. - Reg. n. 7065)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Cunha Gonçalves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 24 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
 Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gualberto de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3661)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar de Lima Sampaio, ocupante do cargo de Oficial Interpretador Tradutor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho a 11 de novembro do ano p.p.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3664)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Castro Trindade, Guarda de Trânsito de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 30 de dezembro do ano p.p. a 27 de fevereiro do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3635)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:
 resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de li-

cença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de janeiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3666)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Calixto do Monte, Guarda Civil de 3ª classe, da Guarda Civil do Estado, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de janeiro a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3667)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo José Leite Filho, Guarda de Trânsito de 1ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de janeiro a 20 de abril do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1968.
Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio
 Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. - Reg. n. 3668)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 57 DE 28 DE MAIO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2.12.1940:
RESOLVE:
 Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 1 a 30.6.68, exercício de 1968, aos seguintes funcionários:

José Maria Valente de Almeida Filho, Aux. de Arquivo; Francisca Conceição Pereira, Aux. de Arquivo; Antonio Carlos de Andrade, Aux. de Mecânico; Carlos Alberto Brito da Costa, Aux. de Mecânico; Raimundo Dias Pinheiro, Encadernador; e Rui Darcy Machado, Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO - P/Diretor Geral.
 (G. - Reg. n. 9314)

PORTARIA N. 58 DE 23 DE MAIO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2.12.1940,
RESOLVE:

Fixar para 3.6. a 3.12.68, o período de licença especial concedido pelo Decreto Governamental de 8.3.68, do funcionário efetivo Raimundo Lobo Marques, Porteiro protocolista desta I. O.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — P/Diretor Geral.
(G. — Reg. n. 9315)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
ACÓRDÃO N. 24
Recurso Voluntário
PROCESSO N. 035

Requerente — Nogueira & Machado
Recorrido — O Diretor do Departamento de Exatarias do Interior
Relator — Conselheiro Oriando de Almeida Corrêa.

EMENTA — Despesa maior que o lucro não justifica a autuação por não ter amparo legal, pois ninguém está obrigado se não ao que a lei determina.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a firma Nogueira & Machado e, recorrido, o Diretor do Departamento de Exatarias do Interior. A firma Nogueira & Machado, da cidade de Santarém, recorre à este Conselho de Contribuintes, do ato do Diretor do Departamento de Exatarias do Interior que a condenou ao pagamento da importância de NCr\$ 4.861,02 (quatro mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros novos e dois centavos) correspondentes a imposto e multas, conforme auto lavrado pelo Administrador de Mesa de Rendas de Santarém.

A recorrente iniciou as suas atividades na primeira quinzena de março de 1967, encerrando-as no dia 8 de julho do mesmo ano, quando solicitou revisão em seus livros fiscais e cancelamento do seu Cartão de Inscrição.

Procedendo ao controle fiscal do Livro de Entrada, aplicou-lhe a autoridade revisora, o artigo 8º, item IV, letra b), bem como o artigo 70, item II, do Decreto n. 5505, de 30 de março de 1967, com o que não se conformou a autuada que, protestando, alega ser o Processo utilizado "violento e ilegal, visto desvirtuar toda a sistemática fiscal do I.C.M., tão bem fundamentada no Código Tributário Nacional".

Em sua decisão definitiva, diz o Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, entre outros considerandos, que "o lucro apurado durante suas atividades comerciais, não pode ter sido o apresentado, face às suas despesas com frete, seguros, pagamentos de pessoal, aluguel de casa, luz, água, Instituto de Previdência e outras que ultrapassam aquela importância".

Não sabemos a quanto montam essas despesas, mas concordamos que sejam bem maiores que o lucro obtido nas vendas; no entanto, isso não

justifica a aplicação de uma medida ilegal, porque ninguém está obrigado se não ao que a Lei determina e ainda temos a considerar que se a firma iniciou seus negócios em março de 1967 e encerrou-os em julho do mesmo ano, é óbvio que não estavam os lucros sendo compensadores e que, se a firma vendeu até 15 de maio apenas NCr\$ 35.472,00 e de 16 de maio a 15 de junho NCr\$ 48.225,00, é porque forçou a venda a qualquer preço, talvez até mesmo abaixo do custo, para que seu prejuízo não fosse ainda maior.

Isto posto, e considerando que não se enquadra a recorrente em nenhum item do artigo 17 da Lei n. 3.810, de 28 de dezembro de 1966, a que está condicionada o artigo 8º do Decreto n. 5.505, de 30.3.1967, ou a outro qualquer dos dispositivos citados;

Considerando que não tem amparo legal a suposição da autoridade de primeira instância de que o lucro apurado durante as atividades comerciais da recorrente não pode ter sido o apresentado.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para tornar sem efeito o auto de infração lavrado pelo Administrador da Mesa de Rendas de Santarém contra a firma Nogueira & Machado.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 29 de março de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA — Relator.

Fui presente:
CÉLIO DACIER LOBATO — Procurador Fiscal.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 29 de março de 1968.

PEDRO SANTOS — Secretário.
(G. — Reg. n. 7979)

ACÓRDÃO N. 25
Recurso "ex-offício"
PROCESSO N. 041

Requerente — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

Recorrida — A firma Carlos Silva
Relator — Conselheiro Oriando de Almeida Corrêa.

EMENTA — Resalvados os casos de distribuição a domicílio, quando é exigida a Nota Fiscal, os estabelecimentos varejistas, que utilizarem sistema de controle de seu movimento diário baseado em máquina registradora que emitem cupons

para cada operação e disponham de totalizadores, poderão ficar dispensados da emissão de Notas Fiscais nas operações diretas aos consumidores.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" em que é recorrente o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, e, recorrida a firma Carlos Silva.

A firma Carlos Silva, estabelecida com negócios de camisaria e chapalaria à rua Conselheiro João Alfredo n. 101, foi autuada pelo Agente Fiscal Pety Fernandes por não emitir, no final de seu movimento diário, a Nota Fiscal correspondente ao total das operações realizadas.

Inconformada, a firma autuada apresentou defesa perante o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, alegando que possui máquina registradora com cupom e totalizador e invocou em seu favor o artigo 31 do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Isto posto e considerando que de acordo com o artigo 31 do Decreto n. 5.505, de 30 de março de 1967, os estabelecimentos varejistas que utilizarem sistemas de controle de seu movimento diário baseado em máquinas registradoras que emitem cupons para cada operação e disponham de

totalizadores poderão ficar dispensados da emissão de Nota Fiscal nas operações diretas aos consumidores, ressalvada porém a distribuição a domicílio, quando será exigida a Nota Fiscal ou venda a varejo ao Consumidor;

Considerando que o despacho definitivo do ilustre Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas confirma que o estabelecimento Comercial da firma autuada possui máquina registradora com totalizadores, nos termos da lei expedido cupons aos consumidores, julgou improcedente o auto de infração e recorreu "ex-offício" para este Colégio Conselho.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício" para manter, em todos os seus termos, a decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Cumpra-se e registre-se.
Belém, 8 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA — Relator.

Fui presente:
CÉLIO DACIER LOBATO — Procurador Fiscal.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 8 de abril de 1968.

PEDRO SANTOS — Secretário.

(G. — Reg. n. 7989)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

EMENTA: Reformula o Plano de Aplicação das Verbas do Fundo Nacional do Ensino Primário — 1966 — estabelecido na Resolução 25, de 6.04.66.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas do Fundo Nacional do Ensino Primário — 1966.

Art. 2º — O Plano de Aplicação acima referido e sua reformulação acham-se assim discriminados:

Plano de aplicação do percentual de 3% da quota de...	1966	Reformulação-NCr\$
NCr\$ 360.000,00 do Fundo Nacional do Ensino Primário:		
3% para Administração	10.800,00	10.800,00
Pagamento de		
Pessoal	6.900,00	6.180,00
Ajuda de Custo e Diárias	1.990,00	500,00
Comunicação, transportes e bagagens	1.000,00	800,00
Material de expediente	2.000,00	319,00
Diversos	800,00	10.800,00

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Presidente do Conselho.
Homologado em 08.04.68. — (a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Educação e Cultura.
(G. — Reg. n. 6035)

RESOLUÇÃO N. 16 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas do Fundo Nacional do Ensino Médio — 1966, esta-

deleido na Resolução 25 de 6.04.66.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas do Fundo Nacional do Ensino Médio — 1966.

Art. 2º — O Plano de Aplicação acima referido e sua reformulação acham-se assim discriminados:

Plano de Aplicação do Percentual de 3% da quota de NCr\$ 550.000,00 do Fundo Nacional do Ensino Médio.

		Reformulação-NCr\$	
3% para Administração	16.500,00		16.500,00
Pagamento de Pessoal	8.000,00		9.130,00
Ajuda de Custo e Diárias	2.000,00		570,00
Comunicações, transportes e bagagens	2.000,00		1.300,00
Material de expediente	4.000,00		5.000,00
Diversos	500,00	16.500,00	500,00 16.500,00

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após a homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho

Homologo: Em 08.04.1968. — (a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Educação e Cultura.
(G. — Reg. n. 6036)

ANÚNCIOS

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA
— 1967 —

Senhores acionistas:

Dando cumprimento à Lei das sociedades anônimas e aos nossos Estatutos sociais, apresentamos a Vs. Ss. o Balanço geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1967, apresentando um lucro líquido de NCr\$ 205.489,12.

Quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados com prazer, por esta Diretoria.

Belém, 25 de abril de 1968.

(a) HUGO MARTINI
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Bens Imóveis, Móveis e Utensílios e Veículos	19.271,19	
Bens, c/Reavaliações	283.712,94	302.984,13
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		58.236,94
REALIZAVEL EM CURTO PRAZO		
Estoques gerais	218.469,98	
Mercadorias em viagem	24.493,64	
Devedores diversos	265.859,02	508.822,64
REALIZAVEL EM LONGO PRAZO		
Investimentos compulsórios	34.854,76	
Investimentos diversos	28.693,80	63.548,56
COMPENSAÇÃO		
Valores Segurados	337.000,00	
Ações em Caução	150,00	
Banco Francês e Brasileiro, c/ Cob.	24.515,52	
Banco Moreira Gomes, C/Cob. simp.	70.458,51	432.124,03
	NCr\$	1.365.716,30

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	300.000,00	
Reserva Legal	24.631,57	
Lucros suspensos	260.955,69	
Fundo de aumento de capital	26.184,74	
Provisões diversas	9.922,32	621.644,32
EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO		
Duplicatas a Pagar	128.838,34	
Dividendos a Pagar	30.000,00	
Contas a Pagar	21.513,71	
Comissão da Diretoria a Pagar	30.823,36	
Credores diversos	88.989,54	300.164,95
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO		
Banco Francês e Brasileiro, c/Emp.		11.783,00
COMPENSAÇÃO		
Seguro de valores	337.000,00	
Caução da Diretoria	150,00	
Endossas p/Cob. Caucionada	24.515,52	
Endossos p/Cob. Simples	70.458,51	432.124,03
	NCr\$	1.365.716,30

(aa) HUGO MARTINI
Presidente

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas administrativas	61.309,75	
Despesas com pessoal	28.065,17	
Despesas com venda	61.570,97	
Despesas tributárias	130.436,51	
Despesas financeiras	4.757,80	286.140,20
PROVISÕES		
Móveis e utensílios	463,23	
Imóveis	182,77	
Veículos	1.100,00	
Cob. duvidosas	5.458,86	7.204,86

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO: —

NCr\$ 205.489,12		
Fundo de Res. Legal, 5%	10.274,45	
Comissão da Diretoria, 15%	20.823,36	
Dividendos a pagar, 10%	30.000,00	
Lucros Suspensos	134.391,31	205.489,12
	NCr\$	498.834,18

— H A V E R —

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Lucro bruto verificado em diversas seções	495.749,93	
REVERSOES		
Cob. duvidosa não utilizada	3.084,25	
	NCr\$	498.834,18

(aa) HUGO MARTINI
Presidente

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A., reunidos para apreciar as contas do ano de 1967 da referida firma, examinaram a documentação e os livros contábeis, tendo encontrado tudo em boa ordem, pelo que opinam pela aprovação do Balanço e da Demonstração da conta "Lucros e Perdas", ora examinados, bem como todos os atos praticados pela Diretoria no mesmo ano.

Belém, 25 de abril de 1968.

(aa) Dr. GERALDO FERREIRA LIMA
Dr. OSWALDO SABINO DE FREITAS
Dr. DARYBERG DE JESUS PAES LOBO.
(Ext. — Reg. n. 1687 — Dia 30-5-68)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da JAU — Indústria e Comércio S/A., realizada no dia 20 de Abril de 1968.

Aos trinta (30) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Dias Paes n. 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social com direito a voto, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária da JAU — Indústria e Comércio S.A., previamente convocada. Dando início aos trabalhos, o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva esclareceu aos presentes que, tendo o Presidente da Assembléa Geral, Sr. Waldemiro Martins Gomes, eleito para o biênio 1967/1968, renunciado as funções, as Assembléas Gerais passam a ser dirigidas pelo Presidente da Sociedade, de conformidade com o Artigo 34.º do Estatuto Social, em vigor. Após constatar a existência de número legal, convidou os acionistas, Srs. Bianor Frazão Braga e Francisco Moreira Pacheco, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Folha do Norte", nos dias 23, 24 e 25 de Abril corrente assim redigido: "JAU — Indústria e Comércio S.A., Assembléa Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar em nossa Sede Social à Praça J. Dias Paes n. 6, Bairro da Sacramento nesta cidade, no dia 30 (trinta) de Abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968, e d) o que ocorrer. Belém do Pará, 22 de Abril de 1968. (ass.) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente". Ainda pelo 1.º Secretário foi lido o expediente constante do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1967 e uma carta assinada pelo acionista, Sr. Waldemiro Martins Gomes, renunciando a Presidência da Assembléa da Sociedade, em virtude de seus encargos particulares não mais lhe proporcionarem o tempo necessário para o desempenho das funções. Passando à ordem do dia o Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1967, e como ninguém desejasse se manifestar sobre o assunto, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar ou impedidos. Ainda por manifestação unânime dos presentes, foi aprovada a distribuição do "Saldo à Disposição da Assembléa Geral, referente aos resultados apurados no ano de 1967, do modo seguinte: — Dividendo de 4% (quatro por cento) às ações

preferenciais, que será pago além do crédito já existente sob o título "Fundo para pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais" na forma estatutária; Dividendo de 8% (oito por cento) às ações ordinárias e o restante que seja transferido para a conta "Lucros em Suspensão". A seguir, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968, procedida a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — Conselho Fiscal — Adalberto Maicher da Silva, brasileiro, casado, contador, Antonio Virgínio Aguiar Filho, português, casado, comerciante e Manoel Martins Nogueira, português, casado, industrial, Efêivos, e Deoclécio da Paz Pereira, brasileiro, casado bancário, Auridice Moura da Silva, brasileira, casada, funcionária pública e Francisco Pereira dos Santos, português, casado, comerciante, Suplentes, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que toram declarados empossados. Em Prosseguimento, o Sr. Presidente solicitou ao plenário a fixação dos honorários aos Membros Efetivos, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Submetido o assunto a discussão, foi aprovada por todos os presentes, a fixação dos honorários mensais dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas seguintes bases: — Hum mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.200,00), para cada Diretor, Oitocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 800,00), para cada sub-diretor e Cinco Cruzeiros Novos (NCr\$ 5,00), para cada Conselho Fiscal. Logo após o Sr. Presidente propôs à Assembléa para que fosse consignado em ata, um voto de louvor à Superintendência do Desenvolvimento Econômico da Amazônia (SUDAM), e ao Banco da Amazônia S.A. (BASA), pela colaboração e ajuda que vem prestando à Empresa, o que muito tem concorrido para o seu desenvolvimento. Submetida à votação, foi esta proposta aprovada por todos os presentes, com uma salva de palmas. Em continuação, o Sr. Presidente participou ao Plenário que o sub-Diretor, Sr. Jerônimo dos Santos Figueiredo, em 30 de Setembro de 1967, e a Diretora Comercial, Sra. Maria de Nazaré Batista de Miranda, em 31 Março de 1968, renunciaram os cargos para os quais foram eleitos, com mandato para o biênio de 1967/1968, tendo a Diretoria deliberado com os mencionados cargos permanecessem vagos, fazendo a distribuição de seus encargos entre os demais Membros da Diretoria, sem acúmulo de remuneração, de conformidade com o disposto no Art. 22º do Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso. Solicitou a palavra o acionista, Sr. Luiz Eduardo Ferreira da Silva, para propor um voto de louvor e agradecimento aos acionistas, Srs. Waldemiro Martins Gomes e Gerônimo dos Santos Figueiredo e D. Maria de Nazaré Batista de Miranda, pela valiosa colaboração que prestaram à Empresa, no exercício de suas funções, proposta esta que, submetida à votação mereceu a aprovação unânime.

Como ninguém mais desejasse se manifestar e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º Secretário, que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão, ass.) Francisco Moreira Pacheco — 2º Secretário, Bianor Frazão Braga — 1º Secretário Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém do Pará, 30 de Abril de 1968. a) Claudomiro Pereira da Silva, Bianor Frazão Braga, Francisco Moreira Pacheco, Orlando da Silva Dourado, Antonio Mariano de Cintra Santos, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Antonio Virgínio de Aguiar Filho, José da Nóbrega Ribeiro, Luiz Alves Bragança, Francisco Pereira dos Santos, Pedro Pereira da Silva, Olavo Bilac da Silveira, Manoel Nogueira Leitão, João Lino Saraiva e Raul Corrêa de Castro Pinto.

Está conforme o original. Belém do Pará, 30 de abril de 1968.

Francisco Moreira Pacheco
2º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança, a assinatura de Francisco Moreira Pacheco.

Belém, 27 de maio de 1968. Em testemunho, Z.V. da verdade, dou fé.

a) ZENO VELOSO
Escrivente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 27 de maio de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em 5 (cinco) vias, foi apresentada no dia 27 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de nºs 5528/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1358/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio, de 1968.

a) OSCAR FACIOLA
— Diretor —
(Ext. — Reg. n. 1656. — Dia 30-5-1968).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Ata de reunião da Diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA, realizada no dia 21 de maio de 1968. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho, conjunto 203, escritório da sociedade, reuniu-se a Diretoria de Fósforo da Amazônia S.A. com a presença de seus diretores para tratar de assuntos de interesse social. Com a palavra o Diretor-Presidente escl-

receu aos demais que o motivo da reunião era sem dúvida a deliberação por parte da Diretoria sobre a emissão das ações ordinárias, uma vez que aprovado o projeto pela SUDAM e reformado os Estatutos conforme decisão de Assembléa Geral, realizada no dia 20 de maio p.p. havia a necessidade da subscrição por parte dos acionistas das ações ordinárias que estão consignadas no projeto como recursos particulares ou próprios, e, assim sendo necessário se fazia essa emissão. O Diretor Hiroshi Murakami com a palavra sugeriu que a emissão das ações fosse realizada de uma única vez, para que assim pudesse a sociedade, ter condições de realizar, de cumprir o projeto aprovado pela SUDAM, além do que a subscrição deveria ser integralizada a vista, permitindo que a Diretoria atendessem de imediato todas as pendências existentes, bem como utilizasse de imediato o numerário nas obras máquinas, etc.. O Diretor-Presidente, aceitando a palavra, aceitando o parecer do Diretor Murakami, sugeriu apenas que essa subscrição fosse realmente em sua totalidade, ou seja 300.746 (trezentas mil setecentas e quarenta e seis), todavia a integralização deveria ser feita de acordo com os Estatutos Sociais, ou seja, vinte por cento no ato e o restante a critério da Diretoria, e nessa parte restante era de opinião que deveria ser integralizado até trinta dias da data da integralização da primeira parcela. O parecer do Diretor-Presidente foi aprovado unanimemente, ficando assim a Diretoria de submeter a apreciação do Conselho Fiscal, a autorização para emissão de 300.746 ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de hum cruzeiro novo cada, devendo a subscrição ser integralizada da seguinte maneira: vinte por cento no ato e o restante até trinta dias de prazo. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, ficando o presidente autorizado a convocar o Conselho Fiscal para aprovação da matéria, obedecendo a legislação que rege a matéria e os Estatutos vigentes. E para constar foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. (ass.) Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami e Noboru Abe. Era o que continha o original. Belém, 22 de maio de 1968.

(a) Secundino Lopes Portella.

CARTÓRIO CONDURU Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella. Belém, 24 de maio de 1968. Em testemunho H.P. da verdade.

O Tab.
HERMANO PINHEIRO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 24 de maio de 1968. (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1968 e mandada arquivar por

Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n.º 5377, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1334/68. E para constar eu, Carimén Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968.

O Diretor OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Reg. n.º 1635 — Dia 30.5.68).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — (CIFEMA)

Ata da Assembléa Geral Ordinária, da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A." — (CIFEMA), realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às quinze (15) horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 65/73, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A." (CIFEMA), representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme se comprova com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Diretoria, Sr. Bento José da Costa, declarou aberta a sessão e com a ausência do Presidente da Assembléa Geral, Dr. João de Paiva Menezes, solicitou aos presentes, a indicação de um acionista para dirigir a reunião, tendo sido aceitado por unanimidade, o nome do Sr. José Pires Guerreiro, que ao assumir a Presidência, agradeceu a indicação do seu nome e convidou os acionistas Senhores Manoel Flor da Silva e Francisco Moreira Pacheco para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. A seguir, determinou ao 1.º Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 23, 24, 25 e 26 do corrente mês, redigido nos seguintes termos: "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A." (CIFEMA) — Assembléa Geral Ordinária — Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 65/73, nesta cidade, às quinze (15) horas do dia 30 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967; b) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléa Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968; e d) O que ocorrer. Belém do Pará, 22 de abril de 1968. — Bento José da Costa — Diretor-Presidente. Ainda pelo 1.º Secretário, foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1967. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a dis-

cussão, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto, foram tais peças postas em votação, sendo aprovadas unanimemente. Por deliberação unânime dos presentes, também foi aprovado, que o saldo do lucro líquido apurado no exercício de 1967, de Cento e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros Novos e Noventa e Dois Centavos (NCR\$ 148.450,92), fosse creditado à conta Fundo para Aumento do Capital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição do Presidente, 1.º e 2.º Secretários da Assembléa Geral; dos Conselheiros Fiscais e seus suplentes, para o exercício de 1968. Procedida a eleição, constatou-se a apresentação de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: ASSEMBLÉA GERAL — Presidente, Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado; 1.º Secretário — Manoel Flor da Silva, brasileiro, casado, comerciante e 2.º Secretário Aracy Tavares de Oliveira Costa, brasileira, solteira, comerciante. CONSELHO FISCAL: Adriano Berges da Costa, português, casado, bancário; João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, bancário e Eric Percival Pitman, brasileiro, casado, bancário. EFETIVOS: Hernando Rodrigues Matos, brasileiro, casado, bancário; Manoel Rodrigues Filho, brasileiro, casado, comerciante e Milton de Paula, brasileiro, casado, bancário. SUPLENTE, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Penário, a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968. Depois de discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1.º de abril do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor-Presidente — Bento José da Costa e Diretor Vice-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro, Hum. Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.500,00) cada um; Diretores, Adilson Tavares de Oliveira Costa e Ary Tavares de Oliveira Costa, Setecentos e Cinquenta Cruzeiros Novos ... (NCR\$ 750,00) cada um; Diretoras, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 250,00) cada uma; Conselheiros Fiscais, Doze Cruzeiros Novos ... (NCR\$ 12,00) cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos presentes, sendo às dezessete (17) horas, encerrada a sessão. (aa) Francisco Moreira Pacheco — 2.º Secretário, Manoel Flor da Silva — 1.º Secretário, José Pires Guerreiro — Presidente, Belém-Pará, 30 de abril de 1968. (ab) José Pires Guerreiro, Manoel Flor da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Bento José da Costa, p.p. de Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ben-

to José da Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Aracy Tavares de Oliveira Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Alcir Tavares de Oliveira Costa, Aicy Tavares de Oliveira Costa, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Carminda Pinheiro Fagundes, Terezinha Pinheiro Martins, João Aureliano Corrêa e Manoel Rodrigues Filho. Está conforme o original. Belém-Pará, 30 de abril de 1968.

FRANCISCO MOREIRA PACHECO — 2.º Secretário.

CARTÓRIO DOS MIRANDA Reconheço a assinatura supra de Francisco Moreira Pacheco. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 24 de maio de 1968. Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. NCR\$ 10,00 Pegou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 24 de maio de 1968. (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de m e s m a data contendo duas (2) folhas de n.º 1376/77 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1333/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n.º 1636 — Dia 30.5.68)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A (M A T I S A) Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1968. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. portadores de ações representativas da totalidade do Capital Social, conforme verificação feita no livro de presenças. A fim de presidir os trabalhos, assumiu o senhor Marcos Athias que teve a secretariá-lo os acionistas Abraham Athias e Eliezer Athias. Dado início o senhor presidente mandou que fosse feita a leitura dos anúncios de convocação desta assembléa, anúncio este publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de abril redigido nos seguintes termos: — "Marcos Athias Exportação e Importação S/A (Maeisa) — Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

Por este meio convide os senhores acionistas para Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 30 às 9 horas em nossa sede social. Belém, 29 de abril de 1968 a) Marcos Athias — Presidente. A seguir o senhor presidente anunciou que de acordo com o edital de convocação que acabava de ser lido a Assembléa estava reunida para apreciar as contas da diretoria referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete, representada pelo Balanço Demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer favorável do Conselho Fiscal, publicado no Diário Oficial do Estado, cujas cópias, encontram-se sobre a mesa dos trabalhos. O acionista Eliezer Athias achou ser dispensável a leitura das peças acima, uma vez que todos os presentes já haviam tomado conhecimento das contas através da leitura do referido jornal, no que foi acompanhado pelos demais acionistas. Prosseguindo com a palavra o senhor presidente, declarou que esta distinta assembléa, aprovou a alteração feita nos honorários do diretor presidente, sr. Marcos Athias, diretor vice presidente sr. Abraham Athias e diretor auxiliar sr. Altevir Ferreira a partir de 1.12.67, conforme Ata da Reunião de diretoria realizada no dia 15 de dezembro de 1967.

E como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos bem como a confiança depositada pelos acionistas na diretoria atual e deu por encerrado os trabalhos, da presente assembléa, tendo ordenado a leitura desta ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, extrairdo-se cinco cópias autênticas para que produza os efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1968

aa) Marcos Athias, Abraham Athias, Preciada Athias, Jacó Athias, Eliezer Athias, Fortunato Jaime Athias, Altevir Alves Ferreira, Messody Melul, Maria de Lourdes Torga, Alberto Bendahan, Adolfo Dimensiteis e Sima Bensfina. Confere com o original

a) Marcos Athias — Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n.º 1670 — Dia... 30.5.68)

FARINHAS IGACU S/A (F A R I S A) CGC — 04934071 Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1968. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social, às dezessete horas, os acionistas de FARINHAS IGACU S/A (FARISA), atendendo aos avisos de convocação publicados na imprensa,

nos dias vinte, vinte e hum e vinte e dois de abril, respectivamente, no "O Liberal" e Diário Oficial do Estado. Estiveram presentes, conforme se verificou pelo Livro de Presenças, setenta e cinco por cento do capital social. Aberta a sessão pelo diretor Presidente, senhor Ramiro Octávio Branco Pamplona, pediu a indicação de um dos presentes para dirigir os trabalhos, escolha que recaiu sobre o acionista general José Manoel Ferreira Coêlho, o qual convidou para Secretário o acionista Altair Trindade Ferreira. Iniciados os trabalhos, o Secretário procedeu a leitura dos avisos de convocação referidos, cujo teor era o seguinte: Farinhas Igaçu S/A (Farisa) — Assembléa Geral Ordinária — Primeira Convocação. Convidamos os senhores acionistas de Farinhas Igaçu S/A (Farisa), para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia trinta de abril corrente, na sede social — Edifício Lóbrás, conjunto 204 — a fim de examinarem e discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1967, sobre os mesmos deliberando. Belém 19 de abril de 1968. Pediu o Presidente da mesa que o Secretário procedesse, em seguida, a leitura do Aviso de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades por Ações, o que também foi feito. A seguir foram postos em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967, decidindo a Assembléa dispensar sua transcrição em Ata, por serem do conhecimento dos seus acionistas, os quais, foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos acionistas legamente impedidos de votar. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou encerrada a Assembléa, agradecendo a presença dos senhores Acionistas e pedindo mais alguns minutos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, conferida e achada conforme o deliberado, recebe a assinatura de todos os Acionistas presentes — Belém 30 de abril de 1968. (Ass.) Gen. José Manoel Ferreira Coêlho, Altair Trindade Miranda, Epilogo de Gonçalves Campos, Artur Lemus Gonçalves da Silva, por seu procurador general José Manoel Ferreira Coêlho, Valeriano Máximo Martins, Avelino Máximo Martins, Ramiro Octávio Branco Pamplona e Raymundo Gonçalves de Lima.

(T n. 13923 Reg n. 1684 —...
Dia 30.5.68)

FRIGORIFICO SANTA RITA S/A (FRISAR) Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas do FRIGORIFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR), para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 (sete) de junho do corrente ano, às 20 (vinte) horas em sua sede à travessa Benjamin Corsant n. 457 para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aprovação das contas da Diretoria, do exercício de 1967;
 - b) — Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;
 - c) — Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1967 e
 - d) — O que ocorrer.
- Belém, 30 de maio de 1968
Walter Felix Franco — Diretor
(Ext. Reg. n. 1690 — Dias 30, 31.5 e 4.6.68)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ (PARAGÁS) Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará — Paragás, para reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às dezesseis horas do vindeiro dia 8 (oito) de junho do corrente ano, na Sede Social da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 28 de maio de 1968
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1679 — Dias... 30, 31.5. e 1.6.68)

MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S/A A V I S O

Aviam-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Senador Lamelra Fittencourt n. 314, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Santarém, 25 de maio de 1968
a) Sampson Wallace — DIRETOR PRESIDENTE
Bivar Serrano — DIRETOR
(Ext. Reg n. 1681 — Dia... 30.5.68)

INTERCONTINENTAL S. A. CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCRÉDITOS)

Assembléa Geral Extraordinária 1.ª Convocação
Ficam os Senhores Acionistas da Intercontinental S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), convocados para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 6 (seis) de junho de 1968, às

9,30 horas, na sede social da Companhia, sita nesta cidade, à Trav. Campos Sales, n. 63, 7.º andar — Sala 703, para o fim especial de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia que deveria ter sido apreciada em Assembléa convocada para o dia 13 (treze) de maio de 1968 e que não se realizou em face de não haver a PRODUÇÃO S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA) efetuado na devida oportunidade a Assembléa Geral que iria deliberar preliminarmente sobre a incorporação desta Companhia.

- a) — Conhecimento do pronunciamento do Banco Central do Brasil, com relação ao aumento do capital aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 16 de novembro de 1967;
 - b) — Apreciação e deliberação com respeito aos atos praticados pela PRODUÇÃO S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), da praça do Rio de Janeiro, Estado da Guanabará sobre a incorporação desta sociedade àquela Companhia;
 - c) — Demais atos conexos e ligados à incorporação acima prevista; e
 - d) — Outros assuntos de interesse social.
- Belém (PA), 25 de maio de 1968.

Pela Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS).
(a) Edilson Moura Barroso — Diretor
(Reg. n. 1648 — Dias 28, 29 e 30.5.68).

CURTUME AMERICANO S/A. Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de "Curtume Americano S/A", a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia, 31 de maio de 1968, em sua sede social, à rua Professor Nelson Ribeiro, 549 para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, e Relatório da Diretoria, referente a 1967.
 - b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
 - c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
 - d) O que ocorrer.
- Belém, 23 de maio de 1968.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1632 — Dias 28, 29 e 30.5.68).

ALIMENTICIOS S/A I P A S A Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A — I.P.A.S.A. — a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 6 de junho às 15 horas, na sede social da Companhia, a fim de apreciar e discutirem o relatório e balanço geral do exercício passado bem como demais atos da Diretoria.
Castanhal, 29 de maio de 1968
Inácio Gabriel Filho — Diretor
(Ext. Reg. n. 1673 — Dias... 30, 31.5. e 1.6.68)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ALVORADA S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede social à Avenida Senador Lemos n. 872 reuniram-se os acionistas que integram a Sociedade Anônima Indústria Comércio Alvorada Sociedade Anônima. Assumiu a presidência o Senhor Richard Merle Kissell e mandou proceder a chamada dos Acionistas que assinaram o livro de presença e que constituiu mais de que a quarta parte do capital social e verificando estarem eles presentes declarou aberto os trabalhos. Convidou para Secretariarem os trabalhos a Sra. Virginia Solino e Alfredo Trinck, que serviram como primeiro e segundo Secretários. A seguir mandou que o segundo Secretário lêsse os editais de convocação desta Assembléa publicado no jornal "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 28, 29 e trinta de março do ano corrente e nos seguintes termos: "Indústria e Comércio S. A. — Aviso aos Acionistas. Aviso aos Acionistas que já se encontram a sua disposição, sede Social à Avenida Senador Lemos 872, nesta cidade os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Outrossim, convoca os mesmos acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do ano corrente na sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. b) — Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito. c) — Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. (a) Richard M. Kissell, Diretor-

Presidente. A seguir o Senhor Presidente fez ciente aos acionistas presentes que não tendo sido publicado o balanço e o parecer do Conselho Fiscal em tempo, fez no entanto presente esta reunião os livros da Sociedade e o livro de atas do Conselho Fiscal, dando oportunidade para que todos tomassem conhecimento das referidas atas. A seguir mandou ler o balancete do ano anterior com a demonstração da conta de "Lucros & Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, com o que todos puderam ter conhecimento desses atos. Em seguida pôs em discussão o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sendo esses atos todos aprovados, abstenendo-se de fazê-lo aqueles que não têm votos nesta oportunidade. Em ato seguinte mandou que se procedesse a escolha dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo eleitos: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Darinberg Paes Lobo e Francisco de Assis Lavareda Reis e Suplentes: Dr. Cecil Augusto de Bastos Meira, Douglas McAllister e Richard Paker, todos domiciliados nesta cidade. Resolveu a Assembléia Geral fixar um salário mínimo os vencimentos do Diretor Presidente e em quinhentos cruzeiros os vencimentos do Diretor Alfredo Trinck. Deixando de ser fixado os vencimentos da Senhorita Virginia Solino, por que a mesma solicitou exoneração desse cargo, no que foi atendida, decidindo ser convocada outra Assembléia para modificar os Estatutos. Os vencimentos do Conselho Fiscal ficaram fixados na mesma quantia do ano anterior. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente mandou suspender esta reunião para ser lavrada a competente ata. Reaberto os trabalhos, lida a ata e opinada, foi esta assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

(aa) Richard M. Kissell
Virginia Sales Solino
Alfredo Trinck

(Reg. n. 1674—Dia 30.5.68)

FIACÇÃO E TECELAGEM N. S. DE FÁTIMA S. A. (TECEFATIMA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima — (TECEFATIMA), realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A. — (TECEFATIMA), em número representativo de todo o capital acionário, consequentemente com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença dos acionistas, com as declarações e especificações exigidas por Lei, inclusive no que se refere à apresentação das ações ao portador. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o Doutor Aldebaro Klautau Filho, o qual convidou para secretariá-lo o também acionista Daryberg de Jesus Paes Lobo, a quem solicitou fosse lido o Edital de Convocação publicado no jornal "O Liberal", nos dias 25, 27 e 29/03/68 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 27, 28 e 29.03.68, o que foi feito nos seguintes termos: Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A. (TECEFATIMA) — Aviso aos Acionistas Aviso aos Senhores Acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, conjunto 1003, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.10.1940. Outrossim, convocó os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, na sede social, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: — a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal. Balanço Geral e Demonstração de conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967. b) — Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros Efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Belém, 30 de março de 1968. (a) — A DIRETORIA. — Em seguida, o Presidente declarou que tendo sido cumpridas, todas as exigências legais, inclusive quanto a publicação, estavam à disposição dos acionistas, para efeito de discussão e apreciação. Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete). Como ninguém se manifestasse, a matéria foi colocada em votação, tendo o plenário, por unanimidade, aprovado o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício de 1967, não votando os Diretores, por impedidos. Em prosseguimento de acordo com a pauta, o Presidente suspendeu os trabalhos por dez minutos, para confecção de chapas dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Reaberta a reunião e computado os votos, verificou-se o resultado unânime de reeleição dos membros efetivos. Aldebaro Klautau Filho, brasileiro, advogado, Edivar de Melo Costa, brasileiro, contador e Alcides Patriolino de Albuquerque, brasileiro, casado, contador, e suplentes, Nelson Souza Rosa, brasileiro, casado, industrial; Fernando de Sá e Souza, brasileiro, solteiro, advogado, com exceção do Doutor Hélio Braga da Silveira, por mudança de domicílio, vaga que está sendo suprida pelo Senhor José Benevenuto Ferreira, Virgolino, brasileiro, casado, bancário. Pedindo a palavra em seguimento, o acionista Daryberg de Jesus Paes Lobo, propôs que os honorários mensais de cada Diretor, durante o exercício de 1968, a partir de janeiro próximo, passado, fossem fixados em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e cada Membro Efetivo do Conselho Fiscal, em NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos), o que foi t a m b é m por unanimidade,

aprovado pelo plenário. Esgotada a matéria constante da pauta, o Presidente facultou a palavra, tendo o Diretor Cláudio Palha de Moraes Bittencourt levado ao conhecimento de todos os acionistas, a renúncia do Diretor Industrial Antônio Videira Amorim, já aceita pela Diretoria, e solicitou fosse feita outra convocação para o fim especial de eleger-se novo Diretor Industrial, recaindo a escolha em pessoa devidamente conhecedora dos problemas relacionados com o processo de manufatura de malva, motivo por que pedia algum tempo para poder fazer tal indicação, pois estando já a unidade fabril em perfeitas condições técnicas, e já em treinamento de pessoal para atingir seu maior índice de produção, gostaria de selecionar com absoluta tranquilidade. Pôsto isso, o Senhor Presidente propôs um voto de louvor à Diretoria pela pertinácia de seu trabalho e conclusão perfeita daquilo que se propôs conseguir, o que todos de pé, aplaudiram, e aceitaram unânime. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, suspendeu a sessão por vinte minutos, para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida e achada conforme e aprovada, unânime pelos presentes, indo assinada pela Mesa e acionistas que o desejarem. Confere com o original.

(a) DARYBERG DE JESUS PAES LOBO, Secretário.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 5576/78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou

na ordem de arquivamento o n. 1392/68. E para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968. (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 1685—Dia 30.5.68)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. (FASA)

Ata da reunião do Conselho Fiscal de Fósforo da Amazônia S. A. — (FASA), realizada no dia 23 de maio de 1968.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, no escritório da sociedade, Edifício Comendador Pinho, conj. 204/205; reuniu-se o Conselho Fiscal da sociedade FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — (FASA), atendendo ao convite formulado pela Diretoria. Presentes todos os membros inclusive o diretor-presidente da sociedade, Dr. Secundino Lopes Portella. foi pelo Presidente do Conselho, Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, aberta a sessão. foi pelo Presidente esclarecido os motivos da reunião, dando em seguida a palavra ao Presidente da sociedade que minuciosamente relatou os detalhes da aprovação do projeto de ampliação pela SUDAM, aprovação da reforma dos Estatutos e a consequente necessidade da emissão das ações ordinárias, nominativas em número de ... 300.746 para composição do capital social da empresa, declarando ainda que essa subscrição obedeceria aos ditames legais e estatutários, com a integralização de vinte por cento do valor no ato e o restante até 30 dias após. Em seguida esclareceu, que a diretoria havia recebido expediente da SUDAM no qual autorizava a sociedade a emissão de ações preferenciais, nominativas, oriundas dos incentivos fiscais no total de 368.264, conforme relação fornecida e constante da Ata de reunião da Diretoria, a qual pedia licença para ler. Após a leitura o Sr. Presidente do Conselho esclareceu que iria colocar em discussão inicialmente a autorização para emissão das ações ordi-

nárias, tendo sido a emissão aprovada por unanimidade; posteriormente, a emissão das ações preferenciais, oriundas dos incentivos fiscais, e após vários esclarecimentos do Presidente da sociedade, foi a referida emissão aprovada por unanimidade; e, consequentemente aprovado o pedido da Diretoria, ficando a mesma autorizada a emitir 300.746 ações ordinárias, nominativas, decorrentes de recursos particulares; e ... 368.264 ações preferenciais, nominativas, oriundas dos incentivos fiscais, conforme ata da reunião da Diretoria e expediente da SUDAM. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por todos assinada, inclusive pelo Presidente da sociedade. (aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Sawada, Secundino Lopes Portella. Era o que continha o original. Belém, 24 de maio de 1968.

(a) CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER.

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço a assinatura supra de Clóvis Cunha da Gama Malcher.

Belém, 24 de maio de 1968.
Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 24 de maio de 1968.
(a) Hégivel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5385, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou no ordem de arquivamento o n. 1337/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

Relação dos subscritores de ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais (Lei 5.174), de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — (FASA)

N.º	Nome e endereço subscritor	N.º Ações	Valor NCr\$
1	A. Engelmann & Cia. — R. Capitão Cruz, 1868 — Montenegro RS	4.266	4.226,00
2	Antônio Fortins S. A. — Importação Comércio Indústria Av. João Pessoa, 57 — Pôrto Alegre—RS	10.545	10.545,00
3	Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A. Rua Djalma Dutra, 36 — São Luiz MA ..	44.202	44.202,00
4	Costa Medeiros & Cia. Ltda. — Rua Dona Carlinda, 335, Canela — RS	22.418	22.418,00
5	Cia. América do Sul — Crédito, Financiamento e Investimento — CREASUL — R. Senador Paulo Egidio, 72 — São Paulo	12.500	12.500,00
6	Casa Krahe S. A. — Importadora e Comercial — Rua dos Andradas, 1519 — Pôrto Alegre — RS	13.346	13.346,00
7	Costa Ferreira S. A. — Importadora, Comercial e Industrial. Rua Sertório, 1105 — Pôrto Alegre	15.703	15.703,00
8	Clemente O. Warpechowski Cia. Ltd — Rua Boa Vista s/n. G. das Missões — RS	499	499,00
9	Danilo R. Kirsten — Pç. Rui Barbosa, 39 — Pôrto Alegre—RS	2.868	2.868,00
10	Distribuidora Agrícola Pica-Pau Ltda. — Av. Exp. Weber s/n. — Santa Rosa — RS	1.834	1.834,00
11	Fábrica de Gravatas Arwan Ltda. — Av. Berlim, 628, Pôrto Alegre — RS	3.856	3.856,00
12	Guerino Rigo & Cia. Ltda. — Rua Bahia, 18—Santa Rosa—RS	11.533	11.533,00
13	Harry Aldo Guido May — Rio Sete — Município de S. Bonifácio — SC	249	249,00
14	Imac S. A. Instrumentos e Máquinas — R. Leandro Martins, 20 — Guanabara	10.528	10.528,00
15	Indústria de Plásticos Herc Ltda. — R. Alente. Barroso, 251 — Pôrto Alegre — RS	3.235	3.235,00
16	Imobiliária Administradora Rua da Alegria Ltda. — R. Gal. Vitorino, 38 — Pôrto Alegre — RS	213	213,00
17	Irmãos Hummes Ltda. — R. Buarque de Macedo, Salvador do Sul — RS	9.512	9.512,00
18	Importadora e Exportadora a Jato Ltda. R. 10. de Março, 12 — Guanabara	6.908	6.908,00
20	Importadora de Celuloide e Plásticos Ltda. Rua do Catete, 133 — Guanabara	3.822	3.822,00
21	Ivo Vetter Av. Pedro Adamas Filho, 4960 — Novo Hamburgo — RS	2.128	2.128,00
22	J. Osowski & Cia. Ltda. — Rua Pindai, s/n. — Guarani das Missões — RS	534	534,00
23	José Berta S. A. — Exportadora e Importadora. Ed. Palácio do		

Comércio, s 205 — Pôrto Alegre — RS	9.997	9.997,00
24 Jacob D. Muller Rua Ramiro Barcelos, 1601 — Montenegro — RS	2.887	2.887,00
25 J. M. Turiel & Filhos — R. Gal. Gurjão — Bragança — Pará ..	810	810,00
26 João Escisteguy S. A. — Tecidos e Confecções — Av. Otávio Rocha, 116 — Pôrto Alegre—RS	31.691	31.691,00
27 Krahe & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, 1519 — Pôrto Alegre — RS	3.040	3.040,00
28 Luiz Bechara Buainain & Cia. — Av. Portugal, 271 Belém-PA ..	121	121,00
29 Lojas Hirai S. A. — Ind. e Com. — Av. da Liberdade, 456 — São Paulo	4.620	4.620,00
30 Materiais p Construções Ouro Verde Ltda. — Av. Brasília, 368 — Guaíba — RS	14.043	14.043,00
31 M. J. Pinto, Comércio, Construções S. A. — Trav. do Paço, 23 — Rio — Guanabara	6.486	6.486,00
32 Ótica Scussel Ltda. R. Felipe Schmidt, 32 — Florianópolis—SC	487	487,00
33 Oscar B. Rohenkohl — R. Júlio de Castilhos, 1329, Lajeado — RS	11.247	11.247,00
34 Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda. — Av. Presidente Vargas, 534 — Guanabara	9.665,	9.665,00
35 Parquet Paulista S. A. — R. Prefeito Olímpio de Melo, 1514 — Guanabara	25.811	25.811,00
36 Pelmex — Películas Mexicanas do Brasil S. A. — Rua Mexico, 31 — Guanabara	3.229	3.229,00
37 Rotermund S. A. — Ind. e Com. — R. Osvaldo Aranha, 523 — São Leopoldo — RS	25.436	25.436,00
38 Romeu Cascaes & Irmão — Ótica Modelo — R. Felipe Schmidt, 34 Florianópolis — SC	1.947	1.947,00
39 Serrarias Sta. Rosa Ltda. Rua Exp. Weber, s/n. Santa Rosa—RS	1.741	1.741,00
40 Sulcar S. A. Imp. e Exp. — R. Visconde de Inhauma, 134 — Guanabara	7.600	7.600,00
41 Tecidos Beck — Gies Ltda. — R. Alfandega, 97 — Rio	20.000	20.000,00
42 Viúva Seróes & Filho Ltda. R. Regente Feijó, 57 Guanabara ..	731	731,00
43 Wallauer, Filho & Cia. Ltda. R. Ramiro Barcelos, 2279 — Montenegro —RS	3.877	3.877,00
44 Wilson Taul & Cia. Ltda. Rua da Conceição, 73 — Niterói—RJ	2.139	2.139,00
T O T A L	368.264	368.264,00

(TREZENTAS E SESENTA E OITO MIL DUZENTAS E SESENTA E QUATRO AÇÕES PREFERENCIAIS, NOMINATIVAS — no total de TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS).

Belém, 23 de maio de 1968

(a) Dr. SECUNDINO LOPES PORTELLA
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 24 de maio de 1968 — Em test. H. P. da verdade. — (a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 24 de maio de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Relação de Subscritores em 3 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 5382/84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1336/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1637 — Dia 30.5.68)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Assembléa Geral Extraordinária

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — eleição da diretoria para o biênio 1968/70;
- 2 — o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de maio de 1968.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA
Diretor-Comercial

(Ext. — Reg. n. 1638 — Dias 28, 29 e 30/5 — 4, 5 e 6.6.68)

VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à praça Visconde do Rio Branco, 19, nesta Capital, no dia 5 de junho de 1968 às 16:00 horas para votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração de parte dos seus Estatutos Sociais;
 - b) Eleição da Diretoria para o biênio 1968/1970 e a fixação de seus honorários;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 28 de maio de 1968
Manuel Victor Constante Portela
— Presidente

(Reg. n. 1657 — Dias 29, 30 e 31.5.68).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AGROPECUARIA GURUPI S/A

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Prestes Maia 875 realizou-se a Assembléa Geral de constituição da Agropecuária Gurupi S.A. As 10 horas, o fundador, dr. Camilo Ansarah, constatando terem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a votos, conforme boletim de subscrição, declarou que a Assembléa podia ser instalada, embora sem publicação do edital de convocação, tendo em vista a circunstância apontada do comparecimento de todos os acionistas e, nesse sentido, formulou uma consulta aos presentes que, por unanimidade, decidiram pela instalação da assembléa, aclamando para seu presidente o mesmo dr. Camilo Ansarah que, à vista disso, declarou instalada a Assembléa e convidou a mim Alexandre Gabriel para secretário, função que aceitei, passando a integrar a mesa. Dando início aos trabalhos, declarou o sr. Presidente que a Assembléa tinha como objetivo a constituição de uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pela legislação em vigor e pelos Estatutos que vierem a ser aprovados, ordenando, o que foi feito, a leitura do projeto respectivo, do seguinte teor: — "Estatutos da Agropecuária Gurupi S.A. — Capítulo I — Artigo 1o. — Sob a denominação de Agropecuária Gurupi S.A. fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação brasileira aplicável. Artigo 2o. — A so-

cidade terá sua sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua O de Almeida n. 553, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional. Artigo 30. — A Sociedade tem por objeto a agricultura e a pecuária em geral, especificamente a criação, engorda e abate de gado bovino, frigorificação, industrialização e comercialização da carne, bem como de produtos afins e correlatos. Artigo 40. — A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. Capítulo II — Artigo 50. — O capital social é de NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, cada uma do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). Parágrafo 1o. — Até sua total integralização as ações serão obrigatoriamente nominativas. Parágrafo 2o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral de acionistas. Parágrafo 3o. — A conversão de uma classe de ações em outra far-se-á a pedido do interessado à Assembléa Geral, pagas por ele as despesas respectivas. Artigo 60. — Os certificados de ações ou os títulos múltiplos que as representam serão obrigatoriamente assinados por dois diretores, um dos quais o Diretor-Presidente, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações ou cédulas que as representem. Capítulo III — A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de seis membros, sendo: a) um Diretor-Presidente; b) um Diretor Superintendente; c) quatro Diretores Executivos, todos com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. Os membros da Diretoria poderão ser acionistas ou não, devendo ter residência no país. Parágrafo 1o. — Antes de serem empossados, os Diretores caucionarão, cada um, 100 (cem) ações da sociedade, como garantia de sua gestão, as quais somente serão liberadas após o término do mandato e aprovação das contas pela Assembléa Geral de acionistas. Parágrafo 2o. — Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus substitutos. Artigo 80. — A Diretoria competirá a administração de todos os negócios sociais. Parágrafo único. — Os atos que importarem em responsabilidade para a sociedade serão praticados sempre por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente. Artigo 90. — A alienação ou oneração de bens da sociedade, móveis ou imóveis, dependerão de aprovação prévia do Conselho Consultivo. Artigo 100. — Os Diretores distribuirão entre si as atribuições internas de administração da sociedade.

Artigo 110. — Compete: a) ao Diretor-Presidente: I) a representação judicial ou extra-judicial, ativa ou passiva, da sociedade, bem como o uso da denominação social, observado o disposto no parágrafo único do artigo 80.; II) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral de acionistas; b) ao Diretor Superintendente: I) substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos; II) a representação judicial ou extra-judicial, ativa ou passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, observado o disposto no parágrafo único do artigo 80.; III) praticar todos os atos de administração da sociedade; IV) nomear e dispensar funcionários; c) a cada um dos Diretores Executivos: I) substituir o Diretor Superintendente em suas faltas ou impedimentos, mediante designação do Conselho Consultivo; II) colaborar com o Diretor-Presidente e com o Diretor Superintendente em todos os atos de administração da sociedade. Parágrafo único: A nomeação de procuradores será feita pelo Diretor-Presidente e mais um Diretor e obedecerá ao disposto no parágrafo 5o. do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sendo que os procuradores "ad-negotia" deverão ser sempre em número de dois e agir conjuntamente. Capítulo IV — Artigo 120. — A sociedade terá um Conselho Consultivo constituído de seis membros, um dos quais será seu Presidente, com mandato de um ano podendo ser reeleitos. Os membros desse Conselho poderão ser acionistas ou não, devendo ter residência no país. Artigo 130. — O Conselho Consultivo reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês, podendo instalar-se e deliberar com a presença de quatro membros, inclusive o Presidente. Parágrafo único. As convocações do Conselho Consultivo serão feitas por seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente. Artigo 140. — Ao Conselho Consultivo compete: I) aprovar, no início de cada exercício, o orçamento anual da sociedade, de acordo com proposta elaborada pela Diretoria; II) autorizar a oneração ou alienação de bens da sociedade, móveis ou imóveis; III) opinar em todas as questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria; IV) designar o Diretor Executivo que deverá substituir o Diretor Superintendente em suas faltas ou impedimentos; V) autorizar a abertura de agências ou filiais. Artigo 150. — Cada membro do Conselho Consultivo caucionará 100 (cem) ações da sociedade antes de se empossar no cargo, para garantia de sua gestão. Estas ações somente serão liberadas após o término de seu mandato e aprovação

das contas pela Assembléa Geral de acionistas. Capítulo V — Os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo terão seus honorários fixados pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo VI — Artigo 170. — O Conselho Fiscal, com as atribuições fixadas em lei, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária de acionistas, que lhes fixara os respectivos honorários. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Capítulo VII — Artigo 180. — A Assembléa Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até 30 de abril, para os fins previstos na lei e nestes Estatutos; e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses da sociedade. Sua convocação será feita: a) pelo Diretor-Presidente; b) pela Diretoria; c) pelo Conselho Consultivo; d) pelo Conselho Fiscal; e) pelo acionista, na hipótese prevista no artigo 89, alínea "b" do decreto-lei n. 2.627 de 1940. Artigo 190. — O modo de convocação da Assembléa Geral seu funcionamento e sua competência são regulados pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Capítulo VIII — Artigo 20 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral de todos os negócios da sociedade, com observância das prescrições legais e o lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% do capital social; b) 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de estudos e pesquisas técnico-científicas relacionadas com os objetivos da sociedade; d) participação de até 5% (cinco por cento) para os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, mediante distribuição feita pela Assembléa Geral, observado o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627 de 1940; e) o saldo terá a destinação que a Assembléa Geral lhe der. Parágrafo 1o. — Do fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, 70% (setenta por cento) serão destinados a obras de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade e 30% (trinta por cento) serão distribuídos entre eles. Parágrafo 2o. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do lucro mencionado na alínea "b"

deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. Capítulo IX — Artigo 21 — Deliberada a dissolução da sociedade esta entrará em liquidação, procedendo-se na forma da lei. — Terminada a leitura, o sr. presidente pôs em discussão o projeto de Estatutos e, prestados os esclarecimentos solicitados, foi o mesmo submetido a votos, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade, pelo que o sr. presidente declarou constituída a sociedade, que se regerá pelos Estatutos acima. Declarou ainda o sr. presidente que do capital subscrito haviam sido integralizados 10% (dez por cento), mas considerando que a sociedade é constituída para operar na área da Amazônia, dentro das normas contidas na lei 5.174, de 23 de outubro de 1966, conforme projeto que será submetido e terá sua sede em Belém, Estado do Pará, será providenciado nesta cidade, o depósito bancário a que se referem os incisos 2o. e 3o. do artigo 38 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Em seguida, passou-se à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade, com abstenção dos impedidos por lei: — I DIRETORIA: a) Diretor-Presidente, dr. Camilo AnSarah, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Brasil n. 46; b) Diretor Superintendente, Adail Viana Santana, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente em Goiânia, Goiás, à avenida Perimetral n. 50; c) Diretor Executivo, Oswaldo G. Veneziani, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itacolomy, 570, apto. 72; Nelson AnSarah, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Convenção de Itu 57, apto. 22; dr. Alexandre Gabriel, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Abílio Soares, 353, apto. 102; dr. Urbano Gouvêa e Silva, brasileiro, casado, médico e pecuarista, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Raul Pompéia, 132, apto. 606; II — Conselho Consultivo: a) Presidente, dr. Otávio Gouvêa de Bulhões, brasileiro, casado, professor de economia, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Raul Pompéia, 132, apto. 607; b) Conselheiros: — Dr. Severo Fagundes Gomes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e

residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Monte Alegre 957; dr. Luiz Moraes Barros, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à alameda Rio Claro, 339; dr. Eduardo Pellegrini, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Curitiba, 175; Roberto Selmi-Dei, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, 641; dr. Manoel dos Reis e Silva, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Goiânia, Estado de Goiás, à rua 20, n. 59; III — Conselho Fiscal: a) efetivos: dr. Pery Igel, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à alameda Santos 364, apto. 1; dr. Fernando Camargo Prestes, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, à rua dr. Cássio Vilaça n. 42; dr. Herculano de Almeida Pires, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta Capital, à avenida Angélica, 1.052, 12o. andar; b) suplentes: dr. Leonino Ramos Caiado, brasileiro, casado, en-

genheiro, domiciliado e residente em Goiânia, Estado de Goiás, à rua 31, n. 1 A; Olavio de Castro, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente em Goiânia, Estado de Goiás, à rua 18, n. 19, Centro; Randall do Espírito Santo Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 3 n. 21, Centro. Em seguida, deliberou a assembléia, por unanimidade de votos, com abstenção dos impedidos por lei, fixar os seguintes honorários mensais: a) Diretor-Presidente, NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); b) Diretor Superintendente, NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos); c) cada Diretor Executivo, NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); d) Presidente do Conselho Consultivo, e cada conselheiro, NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por sessão realizada; e) para os membros do Conselho Fiscal, NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por sessão realizada. De liberou ainda, a assembléia que os Diretores, membros do Conselho Consultivo, estes prestada a caução respectiva, e os membros do Conselho Fiscal, suplem imediatamente empossados em seus cargos, devendo

exercer seu mandato até a próxima assembléia geral ordinária, permanecendo, porém, em seus cargos, até a investidura de seus substitutos. Estando assim constituída a sociedade e empossados seus mandatários, e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário lavratura da presente ata, depois do que, reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de abril de 1968.

Cia. Mercantil e Agrícola São Francisco — Camilo Ansarah — Diretor-Presidente.
Companhia Nacional de Tecidos — Camilo Ansarah — Presidente.

Dr. Otávio Gouveia de Bulhões
Adail Viana Santana

aa) Oswaldo G. Veneziani; Nelson Ansarah; Dr. Eduardo Pellegrini; Deocleciano Aires de Araújo; Nicolau Ansarah Netto; Dr. Samuel Ansarah Rizek; Dr. Alexandre Gabriel; Dr. Urbano Gouveia e Silva; Dr. Manoel dos Reis e Silva; Moysés Rizek; Oswaldo Ansarah Olympio Ansarah; Dr. Camilo Ansarah.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança a firma supra.

Belém, 28 de maio de 1968.
Em testemunho M.O.F.R.M. da verdade.

Maria O. F. Ribeiro Messias
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de maio de 1968.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de n. 5570/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1390/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

AGROPECUÁRIA GURUPI S/A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital da Agropecuária Gurupi S/A., de NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 ações ordinárias, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.
São Paulo, 10 de Abril de 1968.
CAMILLO ANSARAH — Fundador

Subscritores	Nacio.	E. Civil	Prof.	Residência	Ações Subscritas	Total das entradas
Cia. Mercantil e Agrícola São Francisco				Av. Prestes Maia 875, S.P.	75.000	7.500,00
Dr. Camillo Ansarah — Pte.				R. Brigadeiro Tobias, 700, S.P.	75.000	7.500,00
Cia. Nacional de Tecidos				Av. Brasil 46, S.P.	20.000	2.000,00
Dr. Camillo Ansarah — Pte.	brasil.	solt.	Comerc.	R. Raul Pompéia 132, — apto. 607 — GB	2.000	200,00
Dr. Camillo Ansarah	brasil.	casado	Prof.	Av. Perimetral 50, Goiânia, Go.	4.000	400,00
Dr. Otávio Gouveia de Bulhões	brasil.	casado	Pecuarista	R. Itacolomy 570, — apto. 72, S.P.	2.000	200,00
Adail Viana Santana	brasil.	casado	Comerc.	R. Abílio Soares, 353, apto. 102 — S.P.	2.000	200,00
Oswaldo G. Veneziani	brasil.	casado	Adv.	R. Conv. Itú 57, 2o., apto. 22 — S.P.	2.000	200,00
Alexandre Gabriel	brasil.	casado	Adv.	R. Raul Pompéia 132, — apto. 606 — GB	2.000	200,00
Nelson Ansarah	brasil.	casado	Comerc.	R. Curitiba 175, S.P.	2.000	200,00
Dr. Urbano Gouveia e Silva	brasil.	casado	médico	R. 20, n. 59, Goiânia, Go.	2.000	200,00
Dr. Eduardo Pellegrini	brasil.	casado	Adv.	R. Júlio Nunes da Silva s/n Natividade — Go.	2.000	200,00
Dr. Manoel dos Reis e Silva	brasil.	casado	médico	Pça. Ernani Braga 56, S.P.	2.000	200,00
Deocleciano Aires de Araújo	brasil.	casado	Pecuarista	R. Maria Figueiredo 207, — apto. 11 — S.P.	2.000	200,00
Moysés Rizek	brasil.	casado	Comerc.	Av. Rodrigues Alves 966, 4o. — apto. 41 — S.P.	2.000	200,00
Nicolau Ansarah Netto	brasil.	casado	Comerc.	Rua Mantiqueira 135, S.P.	2.000	200,00
Oswaldo Ansarah	brasil.	casado	Comerc.	R. Mirassol, 48 — S.P.	2.000	200,00
Dr. Samuel Ansarah Rizek	brasil.	casado	Adv.			
Olympio Ansarah	brasil.	solt.	Comete.			

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço por semelhança as assinaturas supra citadas. — Belém, 28 de maio de 1968.
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.
Ney Emil da Conceição Messias — Esc. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos. — Belém, 29 de maio de 1968.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 29 de maio de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5575, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1391/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T. n. 13.922 — Reg. n. 1.688 — Dia: 30.5.68).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

I P A S A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Ao encerrar-se o exercício financeiro de 1967, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso exame e julgamento, o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao citado exercício findo.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa, naquêlê exercício, colocamo-nos ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outras informações que julgardes necessárias.

Castanhal, 31 de dezembro de 1967.

Indústria de Produtos Alimentícios S.A. — "IPASA"

ODILARDO R. ARAÚJO — Diretor

HELIO M. MELO — Diretor.

BALANÇO GERAL — 31/12/67

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Maquinismo e Acessórios	258.614,98	
Veículos	74.894,60	
Imóveis	53.650,50	
Móveis e Utensílios	10.283,98	
Instalações	5.379,18	
Benfeitorias	113,38	
Bens C/ Reavaliação	154.714,40	557.651,02

DISPONÍVEL

C A I X A	6.519,28	
Bancos C/ Movimento	8.577,87	15.097,15

REALIZÁVEL — A Curto Prazo

Produtos	87.180,11	
Mercadorias Gerais	11.482,38	
Matéria Prima	112.980,24	
Material de Embalagem	36.963,72	
Duplicatas a Receber	7.171,34	255.777,79

REALIZÁVEL — A Longo Prazo

Depósito p/ Garantia de Consumo	28,00	
Investimentos, Outras Aplicações	6.759,24	6.787,24

PENDENTE

Gastos de Instalações	46.153,92	
---------------------------------	-----------	--

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	4.000,00	
Valores Segurados	250.000,00	254.000,00

1.135.467,12

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL

Capital	200.000,00	
Fundo p/ Aumento do Capital	4.452,47	
Fundo de Reserva Legal	3.619,47	
Fundo de Depreciação	94.819,63	
Fundo de Reserva Especial	9.741,48	
Fundo de Correção Monetária	154.714,40	467.347,45

EXIGÍVEL — A Curto Prazo

Títulos Descontados	210.750,00	
Contas a Pagar	6.219,76	
Duplicatas a Pagar	67.230,49	
Dividendos a Distribuir	45.880,92	
Gratificações Estatutárias	9.528,27	339.609,44

EXIGÍVEL — A Longo Prazo

Banco do Brasil S/A — Empresa Industrial		74.510,23
--	--	-----------

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	4.000,00	
Seguros de Valores	250.000,00	254.000,00

1.135.467,12

Castanhal, 31 de dezembro de 1967.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. "IPASA"

ODILARDO R. ARAÚJO — Diretor

HELIO M. MELO — Diretor.

RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO

— Tec. Contabilidade — CRC Pa. — 1383

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

JUROS E DESCONTOS	
Saldo desta conta	19.741,04
DESPESAS GERAIS	
Idem, Idem	60.794,20

DESPESAS FINANCEIRAS

Idem, Idem 24.965,15

DESPESAS COM PESSOAL

Idem, Idem 9.908,83

TOTAL DO DÉBITO 115.409,22

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:

RESERVAS E PROVISÕES

Fundo de Depreciação 17.189,67

Fundo de Reserva Legal 1.566,07

Fundo p/ Aumento — Capital 1.566,07

DIVIDENDOS A DISTRIBUIR

12% conforme ESTATUTO 24.000,00

GRATIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A empregados 3.132,15

A diretoria 1.057,29

163.920,47

C R É D I T O

PRODUTOS

Inventário em 31.12.67 87.180,11

Saldo credor 76.740,36

163.920,47

Castanhal, 31 de dezembro de 1968.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. "IPASA"

I. GABRIEL FILHO — Diretor.

Ruy Villar de Lima Sampaio — Tec. Contabilidade — CRC

Pa. Reg. 1383.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais, examinamos detidamente o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos contábeis referentes ao exercício de 1967. Concluímos, com verdadeira satisfação pela aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, pois as mesmas espelham com fidelidade a real situação da Companhia.

Castanhal, 31 de dezembro de 1967.

FRANCISCO PINHEIRO GOMES

MAZAR ALLY

LOURENÇO ALVES DE LEMOS

(Ext. Reg. n. 1.663 — Dia: 30.5.68).

AGRO—PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Agro-Pecuária Grão Pará S. A. A Assembléia foi instalada e presidida, nos termos dos Estatutos Sociais, pelo Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Antônio Lunardelli, após verificar, pelas assinaturas lavradas no "Livro de Presença", haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. O Senhor Presidente convidou para Secretário o Sr. Sérgio Lunardelli, que aceitou e tomou o seu lugar. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 20, 23 e 24 de abril de 1968, assim redigido: "Agro-Pecuária Grão Pará

S. A. — Assembléia Geral Ordinária-Convocação — Ficam convidados os Senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1968, às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: — a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 1940. Santana do Araguaia, 16 de abril de 1968. (a) Cláudio A. Lunardelli — Diretor". A seguir, o Sr. Presidente declarou que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e

o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967 e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia 26 de abril de 1968, e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura desses documentos. Finda a leitura, foram eles submetidos à discussão e votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Determinou em seguida o Sr. Presidente que se procedesse à eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos, para membros efetivos, os Srs. Luiz Cássio dos Santos Werneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manduri n. 109; Alexandre Pradini, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua dos Ingleses n. 446; Ruy Mesquita, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Angatuba n. 465; e, para suplentes, também reeleitos, os Srs. Quintino Barroso Ratto, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 13 de maio n. 1418, apto. 64; Ricardo Lara Vidigal, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga n. 193, 5o. andar, sala 510; Flávio Almeida Prado Galvão, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Três de Dezembro n. 43, 2o. andar, com a remuneração de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) para cada conselheiro em exercício, por sessão a que comparecer. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1968.

(aa) Antônio Lunardelli —
Presidente

Sérgio Lunardelli —
Secretário
Santo Lunardelli
Cláudio A. Lunardelli
Hermínio Lunardelli
Arnaldo Lunardelli
Eduardo Penteadó
Lunardelli
Rubens Forbes Alves
de Lima
Vladimir de Freitas
André de Mello
p) Talara S. A. — Comércio. Repr. e Administração
Rosalina Lunardelli de
Carvalho — Presidente
Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
(aa) Antônio Lunardelli
Presidente
Sérgio Lunardelli
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra de Antônio Lunardelli e Sérgio Lunardelli.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de maio de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO,
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1968.

(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5587/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1395/68. E para constar eu, Garmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1686 — Dia 31.5.68)

ARANHA, KABACZNIK S/A
Indústria e Comércio
Assembléia Geral Ordinária —
(Convocação)

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia seis (6) de junho do corrente, às 16 horas em nossa sede social à rua Gaspar Viana, n. 381, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) O que correr.
Belém, 18 de abril de 1968.

(a.) SCHEBSI KABACZNIK —
Diretor Presidente

(Reg. n. 1677 — Dias 30, 31-5 e 1.6-68)

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Capanema, Comércio e Indústria S. A. realizada em 29 de abril de 1968.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete e trinta horas, na sede social de Capanema, Comércio e Indústria S. A., à Rua 15 de Novembro n. 64, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, em uma Assembléia Geral Ordinária, que havia sido previamente convocada mediante editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 24, 25 e 26 de abril de 1968. Verificandose pelo livro de presença haverem comparecido acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, assumiu a direção dos trabalhos, na forma do disposto no art. 22, dos Estatutos Sociais, o diretor Presidente da empresa, acionista Manoel Perez Torres, que convidou o acionista Edson Heitor Magalhães de Sousa para servir como secretário, ficando dessa forma completa a mesa dirigente. Dando início a sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — "Edital de Convocação" — Capanema, Comércio e Indústria

S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação

— Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de "Capanema, Comércio e Indústria S. A.", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril do corrente, às 17,30 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 64, para tratar do seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria; c) O que ocorrer. — Belém, 23 de abril de 1968.

(a) Manoel Perez Torres —
Diretor Presidente. Após a leitura desse edital, já na ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão as contas da diretoria apresentando, para isso, aos presentes, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e perdas e o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Depois de amplamente examinados e discutidos, foram os mencionados documentos submetidos à votação, verificando-se a sua integral aprovação, abstendo-se de votar unicamente os legalmente impedidos. Diante da manifestação dos Senhores Acionistas, o Sr. Presidente proclamou que as contas da diretoria estavam aprovadas sem qualquer restrição, com um adendo do Sr. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, que encontrava-se no momento, representando a firma acionista Condutora de Negócios S. A. (CONDUSA), manifestou-se congratulando-se com a diretoria pelo êxito de mais uma etapa alcançada. Passando à segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968. Suspensos os trabalhos e confeccionadas as chapas, foi realizada a votação, sendo apurado o seguinte resultado: — Para membros efetivos — Nabôr de Castro e Silva, Osmar de Castro e Silva e Armando Pinheiro; Para suplentes — Isaac Elias Israel, Almira Lauria Teixeira e José Maria Medeiros Viei-

ra Lima. Proclamado esse resultado foram os eleitos devidamente empossados. Esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém (Pa.), 29 de abril de 1968.

(aa) Manoel Perez Tôrres
Antônio Edson Bastos
Edson Heitor Magalhães de Sousa
Ernani Reis Pacheco
pp Condutora de Negócios S. A. (CONDUSA)
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

CONFERE COM O ORIGINAL:

(a) EDSON HEITOR MAGALHÃES DE SOUSA

(Reg. n. 1672—Dia 30.5.68)

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

(CONVOCAÇÃO)

Convoço os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 (dez) de junho vindouro, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, nos termos da lei 4357 de 16 de julho de 1964;
- b) reforma dos Estatutos Sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1968.

(a) Attila Alves Bebianno
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1680 — Dias — 30, 31.5 e 1.6.68).

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso exame e julgamento o Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal" documentos esses pertencentes ao exercício social findo em 30 de dezembro de 1967.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que julgardes necessárias.

Belém, 30 de Dezembro de 1967
(a) ACÁCIO DE JESUS SOBRAL
Vice-Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
<i>Matriz</i>		
Caixa e Bancos	37.125,85	
<i>Filial de Parintins</i>		
Caixa e Bancos	158.306,34	195.432,19
IMOBILIZADO		
<i>Matriz</i>		
Móveis e Utensílios, Viaturas, Imóveis e Bens C/Reavaliação	251.726,24	
<i>Filial de Parintins</i>		
Imóveis e Móveis e Utensílios	9.553,78	261.280,02
REALIZAVEL		
<i>Matriz</i>		
Contas Correntes, Filial de Parintins, Mercadorias e outras contas	710.791,07	
<i>Filial de Parintins</i>		
Contas Correntes, Duplicatas a Receber, Mercadorias, Juta e outras contas	606.874,64	
<i>Filial de Rio Branco</i>		
Mercadorias	40.887,30	1.448.553,01
PENDENTE		
<i>Matriz</i>		
Prejuízo a Ressarcir	47.040,49	
COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	300,00	
		NCr\$ 1.952.605,71

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL		
<i>Matriz</i>		
Capital	824.000,00	
Fundo de Reserva Legal	34.723,25	858.723,25
EXIGIVEL		
<i>Matriz</i>		
Contas a Pagar e outras contas	228.847,70	
<i>Filial de Parintins</i>		
Contas a Pagar, Matriz e outras contas	864.734,76	1.093.582,46
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300,00	
		NCr\$ 1.952.605,71

Transcrito às fls. 185/187 do livro Diário, legalizado na Junta Comercial do Pará, em 31 de maio de 1966.

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

(aa) ACÁCIO DE JESUS SOBRAL
Vice-Presidente

JOSÉ LOPES DE MACEDO
Contador reg. n. 31.084
C.R.C. 244

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

DEMONSTRAÇÃO DOS "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1967

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro em Mercadorias e outras contas 458.326,03
Prejuízos a Ressarcir NCr\$ 47.042,67

505.368,70

— D É B I T O —

GASTOS DO EXERCÍCIO

Ordenados, pró-labore e outras contas NCr\$ 505.368,70

Transcrito às fls. 184/185 do livro Diário, legalizado na Junta
Comercial do Para, em 31 de maio de 1966.

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

(aa) ACACIO DE JESUS SOBRAL
Vice-Presidente
JOSÉ LOPES DE MACEDO
Contador reg. n. 31.084
C.R.C. 244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições da Lei e dos Estatutos da Sociedade, realizamos o exame e verificação de contas, livros e documentos apresentados pela Diretoria, assim como o Balanço e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1967. Constatamos que tudo está na melhor ordem, rigorosamente escriturado, razão pela qual recomendamos à Assembléia de Acionistas a aprovação das referidas contas e documentos.

Belém, 30 de dezembro de 1967.

(aa) JOEL OLIVEIRA
MANOEL JOAQUIM DA SILVA
SALUSTIANO VILAR DA COSTA.

(Ext. — Reg. n. 1661 — Dia 30-5-68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

1—P. A. S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estreptomomicina (Sulfato de Estreptomomicina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbaso-na do Adrenocromo)	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze)

horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16o.) dia útil após a publicação do mesmo;

b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelo-

pes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o prego por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no prego imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou mementos;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, acportador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

- 1.º— Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
- 2.º— Certidão referente a nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços — 2/3).
- 3.º— Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 4.º— Certidão negativa do I.N.P.S.
- 5.º— Inscrição do C.G.C.
- 6.º— Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Em empregadores).
- 7.º— Idem, idem, idem, (Em empregados).
- 8.º— Certidão de quitação com o I.C.M.
- 9.º— Quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.º— Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Depar-

tamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de prego, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor prego para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

V I S T O :

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5) — 1, 4, 5, e 6.6.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.752

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 60

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.68

Juiz Federal, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto, Dr. Aristides Porto de Medeiros. Chefe da Secretaria, Dr. Loris Rocha Pereira.

Petição de Francisco José de Oliveira Dias, em atendimento ao despacho exarado por V. Excia. na Interpelação Judicial proposta por Barbosa da Silva e outras, com devida vênua, presta informações.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.68 - Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Na petição de José Vieira de Figueiredo procurador judicial, requer em certidã o inteiro teor da maneira como foi oferecido, em penhora pelo Sr. João Estanislau Façanha Filho, o mencionado navio.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. A conclusão. Belém, 10.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

Ofício n. 521/68 do Delegado Regional do Departamento da Polícia Federal, devolvendo os autos de prisão em flagrante lavrado nesta Delegacia contra Elizabeth Bastos de Faiva.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins de direito. Belém, 10.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Autos de prisão em flagrante acerca do crime de homicídio, de que foi vítima o cidadão Sebastião Sandim e o acusado autor Eliseu da Silva Santos.

Despachos: Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, 10.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal substituto.

Ofício n. 515 do Delegado Regional do Departamento da Polícia Federal, remetendo o incluso laudo de avaliação direta, do processo, a que respondem Adalberto Gomes Fernandes e Carlos Botelho.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.04.68. Aristides

Medeiros, Juiz Federal substituto.

Ofício n. 141 da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, remete o laudo referente à inspeção de saúde a que foi submetida a Sra. Vitoria Chiquia Abdelnor.

Despacho: Recebido hoje, às 12,45.

Apresente-se ao Excm. Sr. Dr. Juiz Federal. Belém, 10.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto. (G. — Reg. n. 6206)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 53

EXPEDIENTE DO DIA 1.04.68

Executivo Fiscal

Processo n. 511

Exequente: União Federal (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Executado: Sérgio Angelo Pesser.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de embargos do Executado. Belém, 01.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto.

Ação de Despejo

Processo n. 711

Autor: Antonio Assmar, Tuff Assmar e Eduardo Assmar (Dr. José Maria do Nascimento).

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento (D. N. O. S.).

Despacho: Digam os demais autos sobre o pedido de desistência da ação formulada pelo Sr. Antonio Assmar (fls. 93). Belém, 01.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal substituto. (G. — Reg. n. 5443)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ABAETETUBA EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber a todos, quantos o presente edital virem, que por este Juizo e escrivão que este subscreve, tramita uma ação ordinária de usucapião, em que é requerente Antônio Benedito do Rêgo, cuja petição inicial é do teor seguinte:

— Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba — Antonio Benedito do Rêgo, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no rio Maacapucú-miri, nesta comarca, através de seu procurador judicial ao fim

assinado; advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, vem, mui respeitadamente, perante esse M. M. Juizo, intentar ação de usucapião, nos termos dos artigos 454 a 456 do Código de Processo Civil, pelo que expõe a V. Exa. o seguinte: — Que, conforme se verifica da planta inclusa, como documento n. 2, o suplicante está na posse mansa e pacífica da área do terreno medindo mil (1000) metros de frente por mil e duzentos (1.200) de fundos, mais ou menos, situado à margem do Rio Maacapucú-miri, neste município e comarca, confinando de um lado com a propriedade de Noé Guimarães Rodrigues; de outro, pelo Igarapé Caputeua e o igarapé

denominado "Furo", com o terreno de Manoel do Espírito Santo Negrão e outros e aos fundos com o aludido "Furo", que faz divisa natural com as terras de Venâncio Vilhena, possuindo referido terreno, como seu, isto é, atribuindo a si a propriedade de conformidade com o artigo 550 do Código Civil brasileiro. — II. — Que a posse de tal área de tal terreno remonta há mais de trinta anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, sendo mansa e pacífica na forma do citado artigo 550, combinado com o de número 496, do mesmo Código. — III. — Que o requerente sempre tem feito benfeitorias no terreno em referência, possuindo duas estradas de seringueiras, duzentos pés de côco e alguns deltas frutíferos, mil e tantos cacauzeiros além de diversas arvores frutíferas. — E, como o suplicante, por si e por seus antecessores, possui aludido terreno tal como está delimitado, há mais de 30 anos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de quem quer que seja, — quer legítimar sua posse nos termos da legislação civil vigente. Pelo exposto, pede a V. Exa. se digne designar dia, hora e local para a justificação de que trata o artigo 451 do Cód. de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as seguintes testemunhas: — Maximiano Antônio Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, Marcelino Moraes Dias, Sebastião

Luz e Domiciano Barreto, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados no Rio Maacapucu-miri. Requer, outrossim, que depois de produzida a justificação, sejam citados pessoalmente, por mandado, os atuais confinantes e seus conjuges, se casados forem, bem assim o representante do Ministério Público e, por editais, com o prazo de 30 dias (artigo 455, § 1.º do Cód. Proc. Civ.), dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem, querendo, os termos da presente ação de usucapião, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando ainda citados para, no prazo legal, apresentarem contestação e seguirem a causa até final sentença. Dá-se a esta, para os efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros novos. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pericial e testemunhal. Nestes termos, pede e espera deferimento. Abaetetuba, 14 de maio de 1968. (a) p. p. W. Carvalho". **DESPACHO** — Vistos, etc. Homologo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confinantes e M. P. Publique-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Abaetetuba, 17.5.1968. (a) — Armando B. P. da Silva". O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e sem prazo, que correrá da respectiva publicação e considerar-se-á transcrito assim que decorram os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, eu, Orenício Pimentel Coutinho, escrivão do 2.º Ofício, o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito.

(Reg. n. 1675—Dia 30|5|68)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ANTONIO FERNANDO DA SILVA TORRES e ZAIRA VASCONCELOS. Ele filho de José Maria da Silva Torres e Raimunda Corrêa da Silva Torres, ela filha de Nilo Torres de Vasconcelos e Esmeralda da Cunha Vasconcelos, solt.; LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA e se-uhorinha MARIA DO CARMO SANTANNA JULIO. Ele filho de João Martins de Oliveira e Maria do Carmo Santos de Oliveira, ela filha de Cláudio Julio e Benedita Santanna Julio, solt.; ORLANDO HENRIQUE O' DE ALMEIDA e RAIMUNDA CÉLIA DE OLIVEIRA LIMA. Ela filha de Florindo O' de Almeida e de Maria José O' de Almeida, ela filha de Dagoberto Gouvêa Lima e de Maria de Oliveira Lima, solt.; FRANCISCO NERIS CARVALHO e MARIA MADALENA COSTA DA LUZ. Ele filho de Benedito Damião de Carvalho e Francelina Antônia Pinheiro, ela filha de Eurico Osório da Luz e Maria do Carmo da Luz, solt.; MILTON DOS SANTOS PERES e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES OLIVEIRA, ele filho de Romêo Duarte Peres e Joana dos Santos Peres, ela filha de Raimundo Alves de Oliveira e Doringas Lopes de Oliveira, solt.; FAULO DE ALMEIDA CARNEIRO e TEREZINHA DO MENINO JESUS FERREIRA sendo ele filho de Ursula de Almeida, ela filha de Merandina de Oliveira Ferreira, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém scubêr de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 29 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jumentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13921 Reg. n. 1682 —...)

PODER. JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUÍZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL.

EDITAL

A Dra. RUTÊA FORTES, 3.ª Pretora Criminal, faz saber aos que estes lerem ou dêr tomarem conhecimento, que pelo Dr. 6.º Promotor Público da Capital, foi denunciado JAPÊ MONTEIRO BAIA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Vila de Mosqueiro à estrada do Chapéu Virado, como incurso no art. 123 e art. 32, do Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que e denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta 3.ª Pretoria Criminal, localizada nos fundos do Palácio Lauro Sodré, objeto da injúria.

No dia 6 do mês entrante às 9 horas, a fim de se ver interrogado pelo crime de Lesões Corporais e Contravenções Penais, de que é acusado. Repartição Criminal, 16 de maio de 1968.

Eu Mário Santos, escrivão Dra. RUTÊA FORTES, 3.ª Pretora Criminal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 35 dos autos de Recurso Pena, em que é recorrente, Crdálinda Leal Novais e recorridos Antônio Alves da Silva e outro, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos. O recurso se funda na letra "a" do permissivo constitucional, porque o Venerando Acórdão teria negado vigência ao art. 143 do código penal ao admitir a retratabilidade da injúria e considerar como retratação a simples negativa em Juízo.

Negar vigência seria, na verdade, não admitir a retratação na calúnia e na difamação, expressamente referidas no dispositivo em questão, e a sua extensão à injúria expressa apenas uma questão de interpretação que boas e ponderáveis razões aconselham.

Se a simples negativa do fato não corresponde, rigorosamente a uma retratação, o certo é que negá-lo perante o juiz não deixa de ser uma satisfação que se dá ao injuriado maximé quando, ao lado da negativa, se reconhece o bom procedimento da pessoa,

A interpretação dada ao Venerando Acórdão recorrido, longe de negar vigência ao dispositivo invocado e dado como mantido pela decisão, não contém erro vitando, nem forma indistigável contraste com o disposto no art. 143 do código penal.

O recurso não cabe pela letra "a" do inciso constitucional.

Nego-lhe seguimento.

Em, 14 de maio de 1968.

(a) Agnato Monteiro Lopes,

PRESIDENTE

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de maio de 1968.

Wilson Zabele
Escrivão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Marabá, em que são partes como Apelante: Lourenço Martins Coêlho, assistido de seu advogado Pedro Crispino e Apela- dis. Raimunda Silva, Evandro Santos Azevedo e sua mulher, assistidos de seu advogado Artemis Leite da Silva, a fim de se preparar dita Apelação para sorteio de reator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de maio de 1968.

Luís Faria — SECRETÁRIO
(T. n. 13929 Reg. n. 1702 — Dia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.007 — DE 30 DE ABRIL DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.407 desta data.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a Sra. Dirce de Sousa Nascimento, Contabilista interina deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

PORTARIA N. 1.008 — DE 03 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.412, desta data.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Raimunda Léa Mendes Caccia, Assessor-Contador Chefe da Seção de Receita deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da

Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), a contar de 11.04.68.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

PORTARIA N. 1.009 — DE 10 DE MAIO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.416, desta data.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Célia Conceição Forte Cavalcante, Contabilista deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), a contar de 18.04.68.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. — Reg. n. 8275)